



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OROBÓ



LEI Nº 1.180/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional de natureza especial; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, no uso de suas atribuições legais faz saber que, em sessão realizada no dia 29/07/2024, a Câmara de Vereadores de Orobó aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Orobó autorizado a proceder no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.157/2023) à abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, para atendimento das despesas a serem realizadas com os recursos conferidos ao Município, através da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* serão direcionados aos gastos com o custeio nas seguintes secretarias deste Município, segundo a classificação funcional programática prevista nesta lei:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

PROJETO ATIVIDADE: 2094-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 100.000,00

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas - R\$ 25.000,00

33.90.36.00 - Serviços de Terceiros Pessoas Físicas - R\$ 100.000,00

FONTE DE RECURSOS: 1710 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO ATIVIDADE: 2095- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS

33.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 50.000,00

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas - R\$ 15.000,00

33.90.36.00 - Serviços de Terceiros Pessoas Físicas - R\$ 50.000,00

FONTE DE RECURSOS: 1710 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2096 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas - R\$ 400.000,00

FONTE DE RECURSOS: 1710 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

Art. 2º Para o atendimento da aplicação desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial, o produto de anulações de dotações orçamentárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OROBÓ



consignadas no vigente Orçamento (Lei Municipal nº 1.157/2023) financiadas com recursos ordinários, ou ainda o produto do excesso de arrecadação apurado no exercício ou superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas nos incisos II e III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal Nº4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, em 31 de julho de 2024, 96º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
Emissão em 31/07/2024
SECRETARIA

CÍNTIA DE ABREU ARRUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO